ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 SECRETARIA(S) REQUERENTE(S) DA CONTRATAÇÃO

1.1 Secretaria: Administração.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente documento tem por objetivo avaliar a solução mais adequada para a insuficiência de pessoal na execução das atividades de recepção, decorrente da demanda contínua de atendimento no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Palhoça.

3 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

3.1 O objeto constante deste estudo possui previsão no Plano Contratações Anual de 2026.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda de serviços contínuos de recepção com dedicação exclusiva de mão de obra, considerando modelos de contratação praticados pela Administração Pública e pelo mercado especializado. Foram analisadas as seguintes soluções possíveis:

a) Execução direta por servidores efetivos (concurso público)
Ampliação de cargos, autorização legal, impacto permanente na despesa com pessoal e observância dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Trata-se de solução de longo prazo, com baixa flexibilidade para ajustes quantitativos e substituições imediatas, além de não se mostrar adequada para serviços de apoio operacional e natureza acessória.

b) Contratação temporária por processo seletivo
Embora permita atendimento mais célere que o concurso público, gera vínculo direto com a Administração, encargos trabalhistas e previdenciários, além de exigir gestão direta de pessoal. Mostra-se menos eficiente para serviços contínuos e rotineiros, especialmente quanto à substituição de faltas, afastamentos e rotatividade.

c) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados
Modelo amplamente adotado na Administração Pública para serviços contínuos de apoio, especialmente aqueles com dedicação exclusiva de mão de obra. Permite flexibilidade na gestão dos postos, substituição imediata de profissionais, padronização da execução, transferência da gestão trabalhista à contratada e maior previsibilidade de custos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p694ca48ccf700

5 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

5.1 Escolha da Solução: Optou-se pela terceirização dos serviços em razão das vantagens operacionais e econômicas em comparação à contratação de servidores por concurso público ou processo seletivo. O modelo terceirizado assegura economicidade, pois não gera vínculo empregatício com o Município e transfere à contratada a responsabilidade pela gestão de pessoal e pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

Adicionalmente, a terceirização contribui para a racionalização da folha de pagamento, evitando o aumento do quadro de servidores efetivos e dos respectivos impactos financeiros de longo prazo. Dessa forma, preserva-se o equilíbrio orçamentário e amplia-se a previsibilidade dos custos, uma vez que o Município paga apenas pelos serviços contratados.

A opção pelo modelo terceirizado também garante maior eficiência na execução de serviços de natureza contínua, permitindo que a empresa contratada realize o controle, a organização e a substituição imediata de colaboradores em casos de afastamento, sem prejuízo à continuidade das atividades. Essa modalidade contribui, ainda, para a manutenção das condições adequadas de presteza, segurança, salubridade, preservação do patrimônio público e organização dos espaços, reduzindo os riscos de descontinuidade e sobrecarga da administração.

Assim, a contratação terceirizada mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços, ao mesmo tempo em que promove eficiência na gestão de recursos públicos e no controle da folha de pagamento municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p694ca48ccf700

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção.

6.2 **Prazo de entrega:** a prestação dos serviços, incluindo alocação dos funcionários nos postos de trabalho, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento efetivo da ordem de compra empenhada e expedida pela Secretaria requerente.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os Requisitos da Contratação estão pormenorizados no Termo de Referência.

8 ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Qtd	Unid	Descrição	R$ Unit. Mensal	R$ Anual Total
01	12	Mês	Serviços de recepção e atendimento, 6 (seis) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, por 12 (doze) meses - POSTO 01	R$ 5.414,26	R$ 64.971,12
02	12	Mês	Serviços de recepção e atendimento, 6 (seis) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, por 12 (doze) meses - POSTO 02	R$ 5.414,26	R$ 64.971,12
03	12	Mês	Serviços de recepção e atendimento, 6 (seis) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, por 12 (doze) meses - POSTO 03	R$ 5.414,26	R$ 64.971,12
04	12	Mês	Serviços de recepção e atendimento, 6 (seis) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, por 12 (doze) meses - POSTO 04	R$ 5.414,26	R$ 64.971,12
05	12	Mês	Serviços de recepção e atendimento, 6 (seis) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, por 12 (doze) meses - POSTO 05	R$ 5.414,26	R$ 64.971,12
06	12	Mês	Serviços de recepção e atendimento, 6 (seis) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, por 12 (doze) meses - POSTO 06	R$ 5.414,26	R$ 64.971,12
TOTAL					R$ 389.826,72

O licitante deverá apresentar proposta demonstrando o valor unitário mensal por posto e os valores apresentados deverão demonstrar arredondamento de duas casas decimais após a vírgula.

9 JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o disposto no art. 23 da Lei n° 14.133/2021 que trata do valor previamente estimado da contratação, o qual deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p694ca48ccf700

contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Considerando que para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido através de pesquisa de mercado, podendo ser adotadas como principais fontes de pesquisa de preços os seguintes parâmetros:

> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Considerando que, toda compra pública deve ser destinada a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, visando à qualidade do objeto ou serviço e o preço.

Com vistas a construir a média de valores de mercado, foi realizada pesquisa de preços para o item, utilizando a ferramenta de cotação de preços públicos, no qual foi possível localizar 03 valores praticados por outros órgãos públicos para cada item, conforme consta no relatório anexo aos autos do processo licitatório.

Na cotação realizada, priorizou-se a utilização de valores da região Sul, especialmente do estado de Santa Catarina, por se tratar da nossa localidade. Assim, foram considerados valores de mercado de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, para compor a média de preços.

Diante do exposto, estima-se um custo total para esta contratação de R$ 389.826,72 (trezentos e oitenta e nove mil e oitocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p694ca48ccf700

10 JUSTIFICATIVA PARA ME/EPP

10.1 (X) O objeto constante deste estudo NÃO aplica-se aos benefícios previstos para ME/EPP.

10.2 A realização de licitações exclusivas para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte está prevista na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.209/2017. Ambos dispositivos legais determinam que os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais).

10.3 Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) nas contratações públicas, avaliou-se a possibilidade de aplicação dos benefícios previstos nos processos de contratação.

10.4 No entanto, neste caso específico, o tratamento diferenciado não é aplicável, tendo em vista que o objeto da contratação não comporta fracionamento ou cota reservada, conforme o art. 48, §3º, da LC nº 123/2006, ademais, a não aplicação decorre da natureza do objeto – contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra –, que exige padronização, continuidade e eficiência na execução. A fragmentação do contrato para contemplar ME/EPP comprometeria a gestão, a fiscalização e a própria qualidade da prestação dos serviços.

10.5 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1238/2016, consolidou entendimento de que não há obrigatoriedade de dividir o objeto apenas para favorecer ME/EPP. A divisão só é admissível quando não comprometer a economicidade e a eficiência administrativa.

10.6 Dessa forma, justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006, devendo o processo seguir conforme as disposições gerais de contratação pública.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Garantir a continuidade e a regularidade na execução dos serviços de recepção no Centro Administrativo.

11.2 Assegurar a substituição imediata de colaboradores afastados, evitando prejuízos à execução dos atendimentos.

11.3 Promover maior eficiência administrativa, ao transferir à contratada a gestão de pessoal e encargos trabalhistas.

11.4 Racionalizar a folha de pagamento, evitando aumento do quadro próprio de servidores e garantindo maior previsibilidade orçamentária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p694ca48ccf700

12 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1 (x) Não será adotado parcelamento, tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

12.2 ( ) Será adotado parcelamento, uma vez que o objeto não se enquadra nas hipóteses legais de vedação, sendo possível maior competitividade e economicidade.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA SECRETARIA REQUERENTE

13.1 As providências a serem tomadas são:

13.1.1 Avaliar os setores que necessitam do serviço de recepção no Centro Administrativo.

14 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

14.1 Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 A Contratada deverá observar e cumprir integralmente a legislação ambiental vigente em âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas técnicas aplicáveis, em todas as fases relacionadas à execução do objeto.

15.2 Deverá, ainda, adotar práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes da produção, transporte, utilização e descarte de insumos, priorizando soluções sustentáveis, eficiência energética, redução da geração de resíduos, logística reversa (quando aplicável) e utilização de materiais ambientalmente adequados.

15.3 Cláusulas específicas acerca da gestão ambiental, responsabilidades e eventuais condicionantes serão detalhadas no termo de referência, quando houver.

16 CONTRATO

16.1 É necessário contrato?

(X) SIM OU ( ) NÃO

Palhoça, 16 de Abril de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p694ca48ccf700

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p694ca48ccf700

Assinado digitalmente por:
ANDRE JOSE SILVEIRA
CPF: 016.117.739-54

Em: 28/04/2026 09:48:59